



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Câmara Municipal de Ministro Andreazza
Certifico que o presente documento foi
publicado no Mural desta Prefeitura em:

15 / 02 / 2022

Ass:

Isaías Rossmann
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Fazenda
15/02/2022 PMMA/2021

LEI N.º. 2.265/PMMA/2022.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 173.214,30 (Cento e setenta e três mil duzentos e quatorze reais e trinta centavos)** para cobrir despesas com recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubo metálico - FITHA/2021, por intermédio de recursos oriundos de transferências do Estado, Departamento de Estrada e Rodagens – DER/RO, CONVÊNIO n.049/2021/FITHA, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	04	122	0007	1	430	3.3.30.30.00.00	3.000.0060	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubos metálico-FITHA/2021	Material de consumo - diversos	FITHA	110.000,00
02/005	04	122	0007	1	430	3.3.90.39.00.00	3.000.0060	R\$
PMMA/SEMOSP	Administração	Administração geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Complementação para recuperação de estradas vicinais e aquisição com instalação de tubos metálico-FITHA/2021	Outros serviços de terceiros e pessoa jurídica	FITHA	63.214,30
Total								173.214,30

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560